Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.698 **Data** 24.05.2004

Projeto de Lei nº 18/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Inclui no perímetro urbano a área rural desmembrada da fazenda Jacutinga com 169 403,75 metros quadrados ou 16,9403 hectares ou 7 alqueires.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 24/05/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 19/2004

Observações:

Lei Nº 2.080 **de** 25/05/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 21 de maio de 2004.

OFÍCIO 322/GP/2004

PL. 18/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que INCLUI NO PERÍMETRO URBANO A ÁREA RURAL DESMEMBRADA DA FAZENDA JACUTINGA COM 169.403,75 METROS QUADRADOS OU 16,9403 HECTARES OU 7 ALQUEIRES, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A inclusão da referida área rural no perímetro urbano se faz necessária para viabilizar a construção de casas populares pela CDHU para diminuir o déficit habitacional em nosso Município, de conformidade com o decreto municipal n.º 3.201, de 19 de março de 2004.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
24 MAI 2004
Recebido

PROJETO DE LEI N.º / 2004

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO A ÁREA RURAL DESMEMBRADA DA FAZENDA JACUTINGA COM 169.403,75 METROS QUADRADOS OU 16,9403 HECTARES OU 7 ALQUEIRES.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural desmembrada da Fazenda Jacutinga descrita dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem início no marco E-29A, daí segue rumo 32°16'SE e distancia 69,70 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco E-30; daí segue 19°06'SE – 236,44 metros até o marco E-31; daí segue rumo 74°34'NE – 8,34 metros até o marco-69; limitando do marco E-29A ao marco 69 com a Gleba 2; daí deflete à direita e margeia a estrada com os seguintes rumos e distâncias: 19°13'SE – 70,50 metros; 06°49'SE – 23,50 metros até encontrar o marco 70-A; daí deflete à direita e segue rumo 67°44'NO e distancia 195,05 metros divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até atingir o marco H; daí deflete à esquerda e segue rumo 22°16'SO e distancia 410,39 metros divisando com a referida área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até atingir o marco G; daí deflete à direita e segue rumo 30°14'47"NW e distancia 82,28 metros confrontando com a área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco G-1; daí deflete à direita e segue rumo 13°24'08"NW e distancia 557,25 metros confrontando com a referida área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco G-2; daí deflete à direita e segue rumo 80°09'54"NE e distancia 364,32 metros confrontando com a referida área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco E-29A, ponto inicial e final deste roteiro, encerrando uma área de 169.403,75 metros quadrados ou 16,9403 hectares ou 7 alqueires".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 21 de maio de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

N. H. OTAVIO CAVALCANTI LACOMBE

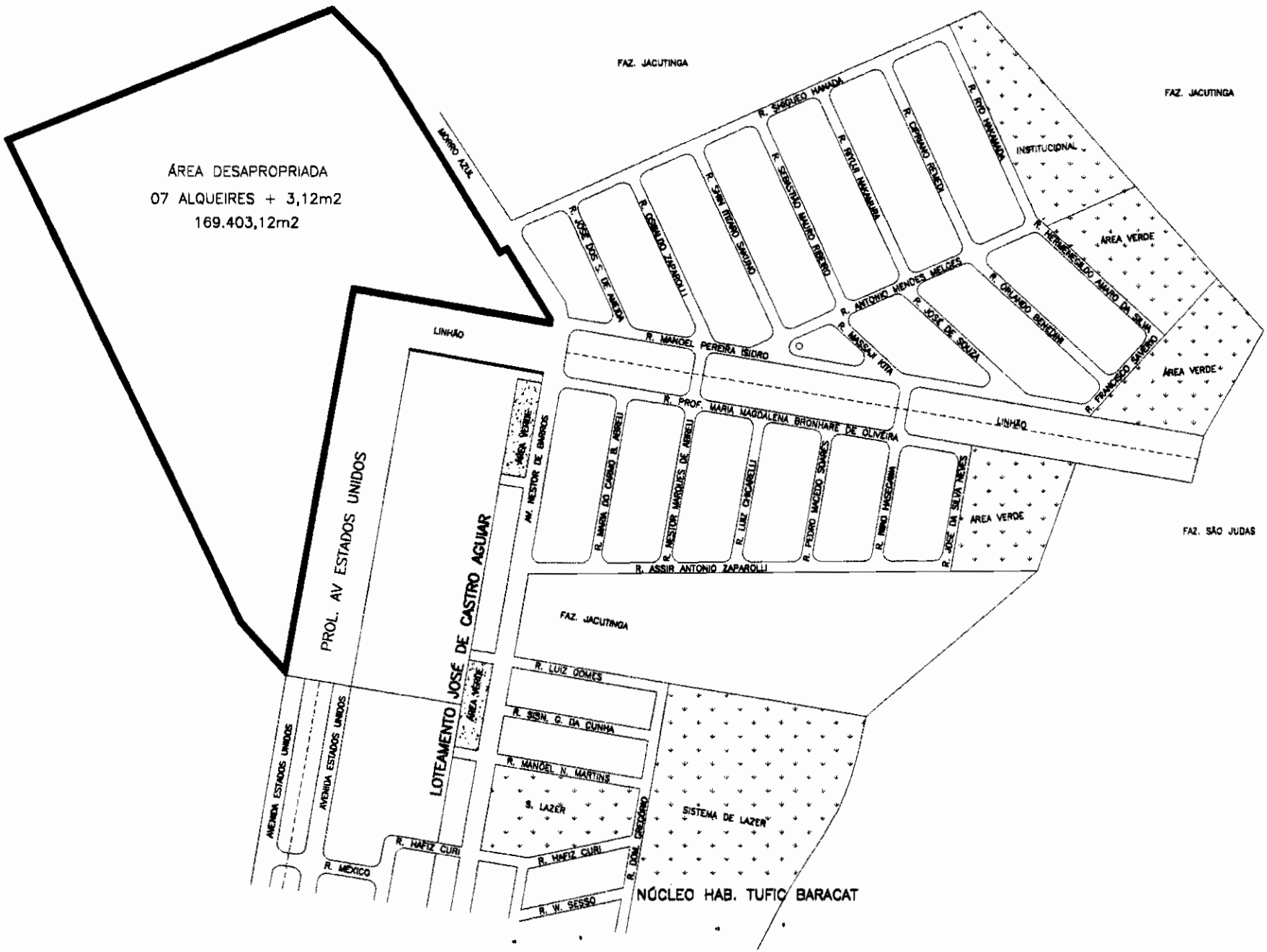

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Urbanismo e Infra-estrutura.

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 17/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Inclui no perímetro urbano a área rural desmembrada da Fazenda Jacutinga com 16,9403 hectares ou 7 alqueires.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir 7 alqueires de área rural desmembrada da Fazenda Jacutinga no perímetro urbano.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que essa área destina-se à construção de casas populares pela CDHU, o que irá contribuir para a diminuição do déficit habitacional existente em nosso município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 2004.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. Justiça e Finanças

José de Souza
Membro da Com.Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. da Comissão de Urbanismo

Carlos Loncarovich
Membro da Com.Urbanismo

Eurípedes Avelar
Membro da Com.Urbanismo